



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 003/2016**

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 70.524.376/0001-80, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOIL MOREIRA MARQUES**, residente e domiciliado na Rua Flávio Derzi, 873, Bairro Ipê, portador da Cédula de Identidade RG nº 893.909, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 164.939.581-72, e, de outro lado, a firma **CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mundo Novo-MS, na Av. Castelo Branco, nº 334, Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.164.916/0001-0, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Diretor-Administrativo Sr. **Celso Maciel Veiga Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 971897, SSP/MS e do CPF nº 361.285.389-91, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos no subitem **2.1** do **Edital de Licitação nº 003/2016**, os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo **Convite nº 001/2016**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

**1.2** - Os Serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com o interesse público municipal;

**1.3** - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social Câmara, que acompanhará todas as fases desde a especificação, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;

**1.4** - Os quantitativos anuais dos serviços são os seguintes:

**1.5** - Seis mil e trezentos (6.300) centímetros de coluna em jornais diários de circulação local, regional e estadual;

**1.6** - Produção e elaboração de informativos diários, pré-gravados em Compact Disc ou Mds para divulgação em radiodifusão.

**1.7** - Todo material produzido será cedido definitivamente a Câmara Municipal de Eldorado-MS, através da sua Assessoria de Comunicação Social.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A Licitante Vencedora deverá realizar com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto licitado, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:

3.2 - fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, todo o material original produzido;

3.3 - entregar à CONTRATANTE, para fins de arquivamento e distribuição aos vereadores, dez exemplares de cada edição veiculada, independente de conter ou não publicações do objeto licitado.

3.4 - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

3.5 - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal.

3.6 - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

3.7 - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições descritas na cláusula sétima deste contrato;

4.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

4.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus, ressalvado o pagamento dos trabalhos já executados, bem como poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite temporal determinado pela Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O preço do objeto deste contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ .3.800,00, (três mil e oitocentos reais) até o SEGUNDO DIA ÚTIL posterior ao repasse mensal do duodécimo pelo Poder Executivo, inclusive a contar do mês de abril de 2016, sendo que a última será paga no final da vigência deste contrato.

**7.1** – A Câmara Municipal procederá à retenção dos impostos devidos na fonte, na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA PENAL**

Aplica-se à CONTRATADA, no que couber e se fizer necessário, as penalidades previstas no item 10 do **Edital de Licitação nº 003/2016**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, assinam as partes abaixo.

**Eldorado-MS, 01 de Abril de 2016.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
JOIL MOREIRA MARQUES  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

---

**CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME: José Ferreira da Silva**

**CPF: 140.611.376-80**

2 - \_\_\_\_\_

**NOME: MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO**

**CPF: 864.726.821-00**

